



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 9.116, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM

13 / 5 / 25

SERVILOR RESPONSÁVEL

Nomeia membros da Comissão de Seleção Única para atuar na seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 141, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Unaí, E

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo nº 18887/2019, e ainda Comunicação Interna 070/2025;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção Única vislumbra uma maior Profissionalização de seus membros, conseqüentemente maior eficiência na seleção das entidades e suas respectivas propostas para celebração de parcerias. A Comissão contará com representante de cada pasta, ou seja, sua atuação será no âmbito de todas as Secretarias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção Única os seguintes servidores:

I – Islene da Silva Couto, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita na matrícula funcional n.º 03594-7;

II – Rosilene Ferreira Morato, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita na matrícula funcional n.º 12556-3;

III – Thaís Costa Braga, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita na matrícula funcional n.º 13558-0;

IV – Ruthncia Miranda Fonseca, ocupante do cargo de Pedagoga Educacional, inscrita na matrícula n.º 14564-5;

V – Patrícia Marques Lara Homem, ocupante do cargo de Atendente, inscrita na matrícula funcional n.º 11620-1;

VI – Ilza Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Atendente, inscrita na matrícula funcional 14.596-8.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto nº 9.116, de 19/5/2025).

§ 1º O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º Fica impedido de atuar como membro da Comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§3º Confirmada à relação de que trata os §§2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§4º Constatada as irregularidades previstas nos §§2º e 3º deste artigo, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos n.º 6.951, de 2023, e 8.249, de 2024.

Unaí, 19 de maio de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito